

EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL UniSENAI Nº 48/2026 PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO E A PRÓ-REITORIA DE ESTRATÉGIA E INTERNACIONALIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SC - UniSENAI tornam pública a presente Chamada Institucional Unificada para apoio a publicação de artigos em periódicos científicos, livros, capítulos de livros técnico-científicos e para apoio à participação de docentes e estudantes em eventos científicos, e convida docentes e estudantes do UniSENAI a submeterem propostas nas diversas áreas de conhecimento.

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Estimular e viabilizar a produção científica do UniSENAI, por meio do apoio à submissão e publicação de artigos em periódicos científicos, livros, capítulos de livros técnico-científicos e apoio à participação de docentes e discentes em eventos científicos.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Estimular a publicação de artigos em periódicos científicos indexados, visando incrementar a visibilidade e o impacto da produção científica do UniSENAI;
- b) Apoiar a participação de docentes e discentes na apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, nos formatos presencial ou remoto;
- c) Viabilizar o acesso a periódicos de excelência internacional e participação em eventos científicos de relevância para as áreas de atuação do UniSENAI;
- d) Fortalecer o ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e a visibilidade científica do Centro Universitário SENAI SC.

2 DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Institucional consideram-se:

- a) Periódicos Científicos: revistas científicas indexadas na Scopus e/ou *Web of Science*.
- b) Eventos Científicos ou Tecnológicos: congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, desenvolvidos nos formatos presencial ou on-line, realizados em território nacional ou internacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas em uma área específica de atuação e que possuam comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também produzir publicação na forma de anais;
- c) APC (*Article Processing Charge*): taxa de publicação cobrada pelos periódicos científicos para processar e publicar artigos aceitos;
- d) Projeto de Pesquisa: considera-se todo e qualquer projeto desenvolvido no âmbito educacional institucional. Esta definição engloba

investigações de natureza científica, tecnológica e de inovação, bem como projetos de extensão, desde que possuam objetivos, metodologia e resultados esperados claramente definidos.

- e) Proponente: docente e/ou estudante com vínculo efetivo no UniSENAI que submete proposta a este edital;
- f) Grupo de Pesquisa: grupo de pesquisa certificado pelo UniSENAI e cadastrado no CNPq ao qual o proponente (docente e/ou estudante) possui vínculo comprovado;
- g) PDP: Plano de Desenvolvimento Pessoal do UniSENAI;
- h) CONSEPE: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniSENAI;
- i) CAPPI: Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais.

3 LINHAS DE APOIO

Este edital compreende duas linhas de apoio distintas, conforme descrito a seguir:

LINHA 1: APOIO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS.

3.1 Objetivos da Linha 1

Viabilizar a publicação de artigos em periódicos científicos de qualidade, por meio do pagamento da taxa de publicação do artigo (APC - Article Processing Charge) e livros e capítulos publicados em editoras reconhecidas.

3.2 Do Apoio (Linha 1)

3.2.1 O apoio consiste no pagamento da taxa de publicação (APC - *Article Processing Charge* ou taxas de editoração de livros/capítulos).

3.2.2 O recurso total previsto para a Linha 1 é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sujeito a disponibilidade orçamentária do UniSENAI e área de internacionalização em 2026.

3.2.2.1 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 3.2.2 para as propostas contempladas nesta Linha.

3.2.3 O recurso disponibilizado será individual, concedido ao(à) autor(a) do artigo, livro ou capítulo que cumprir os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1 Cada proponente poderá realizar até uma solicitação por linha de apoio.

3.2.4 O recurso individual para APC terá valor máximo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). O valor máximo das taxas de editoração de livros e capítulos será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2.5 O valor do recurso solicitado poderá ser reduzido, conforme disponibilidade orçamentária.

3.2.6 O pagamento realizado em moeda estrangeira, que deverá ser informado/comprovado, será convertido ao câmbio do dia da efetivação do pagamento.

3.2.6.1 Para a conversão será utilizada a ferramenta do Banco Central disponível em: <https://www.bcb.gov.br/conversao>

3.2.8 As taxas de conversão e pagamento internacional devem estar dentro do valor máximo de apoio por artigo e/ou livro e capítulo.

3.3 Dos Requisitos, Critérios e Elegibilidade (Linha 1)

3.3.1 O/A proponente deverá:

- a) ser docente e ou discente com vínculo efetivo no UniSENAI;
- b) ser participante ativo nomeado no CONSEPE para atuação nos Grupos de Pesquisa;
- c) ser o 1º autor do artigo aceito para publicação e ou livro/capítulo, a partir de 24 de fevereiro de 2026, dentre os autores da pesquisa;
- d) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado a partir do dia 24 de março de 2026.
- e) Ter cadastro na Scopus e/ou Web of Science para o índice h.

3.3.2 O artigo deverá:

- a) ter sido aceito para publicação a partir de 05 de fevereiro de 2026;
- b) ser oriundo de projeto de ensino, pesquisa e extensão do UniSENAI.

3.3.3 O periódico ao qual o artigo científico foi aceito deve estar indexado nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science.

3.3.3.1 A consulta da indexação pode ser feita nos seguintes links:

[Scopus indexed journals.](#)

[Web of Science indexed journals.](#)

3.3.3.2 Para Livros e Capítulos de Livros, a obra deve possuir ISBN, Conselho Editorial Científico comprovado, sistema de revisão por pares e incluir a exigência de aderência ao Qualis Livro ou editora universitária.

LINHA 2: APOIO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

3.4 Objetivos da Linha 2

Viabilizar a participação de docentes e discentes vinculados aos grupos de pesquisa do UniSENAI para a apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica nos formatos presencial ou remoto, decorrentes das atividades de pesquisa e inovação realizadas em âmbito institucional.

3.5 Do Apoio (Linha 2)

3.5.1 O apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos será financiado com recursos orçamentários do PDP (Plano de Desenvolvimento Pessoal) e das Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação e também Internacionalização do UniSENAI.

3.5.2 O recurso total previsto para a Linha 2 é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos à medida que os pedidos forem aprovados, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Centro Universitário SENAI/SC.

3.5.3 O recurso disponibilizado será individual, concedido ao(à) pesquisador/a que cumprir os requisitos estabelecidos neste edital.

3.5.3.1 Cada proponente poderá realizar até uma solicitação por linha de apoio.

3.5.4 Cada proposta poderá receber o financiamento máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.5.5 O valor do recurso solicitado poderá ser reduzido conforme disponibilidade orçamentária.

3.5.6 O apoio à apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos será limitado a apenas UM apoio para cada apresentação de trabalho em evento, por docente e ou discente, durante todo o período do edital.

3.5.7 A seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2026, conforme cronograma disposto neste edital e recursos orçamentários disponíveis.

3.5.8 No caso da submissão ser realizada por discente, o projeto precisa ter um professor do UniSENAI vinculado ao projeto, mesmo que a apresentação seja realizada pelo discente.

Parágrafo único: O edital irá apoiar somente 1 integrante da equipe, sendo que a equipe deverá indicar o participante que representará o projeto no evento.

3.6 Dos Requisitos, Critérios e Elegibilidade (Linha 2)

3.6.1 Quanto ao Proponente:

- a) ser docente ou discente com vínculo efetivo no UniSENAI;
- b) não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções, seja por motivo de pós-graduação, capacitação ou licença saúde, no período de realização do evento;
- c) participar efetivamente de grupo de pesquisa certificado pelo UniSENAI ao qual possui vínculo;
- d) comprovar aceite do trabalho ao evento;
- e) ter o Currículo Lattes atualizado até a data limite de início da análise das solicitações;
- f) não acumular recursos financeiros para participação no mesmo evento, provenientes de outros editais de fomento a projetos de pesquisa;
- g) não se encontrar inadimplente com o CAPPI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- h) ter cadastro na Scopus e/ou Web of Science para o índice h.

3.6.2 Quanto à Proposta:

- a) estar vinculada à(s) linha(s) de pesquisa do grupo de pesquisa do UniSENAI e ser resultado dos projetos de pesquisa da instituição;
- b) atender os requisitos definidos neste edital, seguindo os critérios de avaliação e de execução;
- c) estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- d) poderá ser formada entre os membros do campus proponente e membros de outros campi do UniSENAI, quando articulada em rede, bem como com pesquisadores dos Institutos de Tecnologia e Inovação;

- e) ter anuência/concordância do superior imediato;
- f) cada *campus* poderá submeter no máximo duas propostas por período de inscrição.

Parágrafo único: Os docentes e discentes de Criciúma vinculados ao grupo de pesquisa deverão submeter propostas em conjunto com o *campus* de Blumenau.

4 DA SOLICITAÇÃO DO APOIO

4.1 Documentação Geral Obrigatória

4.1.1 A solicitação de apoio para ambas as linhas deverá ser acompanhada pela seguinte documentação:

- a) Versão final do artigo, livro, capítulo de livro em formato PDF ou carta de aceite emitida pelo periódico científico indicado ou editora (Linha 1);
- b) Proposta de trabalho a ser apresentada, constando o nome dos autores, e cópia do e-mail/espelho da página do evento acusando o aceite do trabalho (Linha 2);
- c) Nomeação de participação do/a autor/a no Grupo de Pesquisa feita pelo/a líder do grupo;
- d) CV Lattes atualizado conforme disposto nos itens de elegibilidade de cada linha;
- e) Imagem contendo a evidência da indexação da revista na Scopus e/ou *Web of Science* (Linha 1).
- f) Sumário provisório/final da obra, a comprovação do Conselho Editorial da editora e o comprovante de ISBN/DOI, além da carta de aceite (Linha 1).
- g) Comprovação de parceria com instituição ou pesquisador estrangeiro, diretamente relacionada ao trabalho, caso seja aplicado.

4.1.2 Para a Linha 2, é necessária a documentação adicional seguinte:

- a) Dados do proponente e dos autores: nome, *campus*, e-mail e endereço do currículo Lattes;
- b) Dados do trabalho: título, autores, área do conhecimento, comprovante de submissão, vínculo com projetos institucionais;
- c) Dados do evento: nome, organizadores, local, características, período de realização, página na internet, formato, abrangência e tipo de publicação;
- d) Valor solicitado e informações da distribuição do valor entre os itens financiáveis.
- e) Comprovação de parceria com instituição ou pesquisador estrangeiro, diretamente relacionada ao trabalho, caso seja aplicado.

4.2 As solicitações de apoio para a Linha 1 e Linha 2 deverão ser encaminhadas por meio do e-mail pesquisa.unisenai@sc.senai.br, contendo todas as informações e documentos solicitados com o título Proposta de Fomento-Edital 48/2026.

4.3 Não serão aceitos os pedidos de apoio cuja documentação enviada esteja incompleta, incorreta, fora dos prazos ou em desconformidade com este edital.

5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS (LINHA 2)

5.1 Itens Financiáveis (apenas Custeio)

- a) Passagem: Especificamente aérea e/ou terrestre;
- b) Hospedagem;
- c) Serviços de Terceiros: Exclusivamente para pagamento de taxa de inscrição no evento;
- d) Alimentação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer contratação de serviços deve ser executada conforme diretrizes normativas da instituição.

5.2 Itens Não Financiáveis

- a) Pagamento de salário ou complementação salarial;
- b) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- d) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- e) *Coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas;
- f) Combustível para automóveis;
- g) Outros casos omissos e considerados improcedentes pelo CAPPI.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 Comissão Avaliadora

6.1.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão composta por representantes do Comitê de Avaliação de Projetos e Programas Institucionais (CAPPI), constituída por:

- Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- Coordenadoria de Internacionalização;
- Coordenadoria de Graduação;
- Coordenadoria de Pós-Graduação e Extensão;
- Assessoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: Em casos de não disponibilidade da participação das coordenadorias, estas podem indicar representantes.

6.2 Homologação das Inscrições

6.2.1 As inscrições serão homologadas pela comissão específica, em conformidade com os itens de elegibilidade e requisitos de cada linha estabelecidos neste edital.

6.2.2 O não cumprimento dos requisitos apresentados neste edital implicará a não homologação da proposta.

6.2.3 As inscrições serão avaliadas no ciclo vigente até o 20º dia de cada mês.

Parágrafo Único: O comitê de avaliação terá pelo menos 10 dias úteis após a submissão, para avaliação das propostas.

6.3 Classificação das Solicitações (Linha 1)

6.3.1 A classificação das solicitações será feita com base no JCR e/ou Fator de Impacto mais alto.

6.3.1.1 Havendo empate, serão priorizadas as propostas cujos artigos foram ou serão publicados em periódico internacional.

6.3.1.2 Para **livros e capítulos de livros**, a classificação priorizará editoras internacionais sobre nacionais, e em seguida, obras vinculadas a coautorias interinstitucionais (parcerias com outras universidades e diferentes *campi* e institutos).

6.4 Critérios de Avaliação (Linha 2)

6.4.1 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 1, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Critérios	Peso
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do trabalho; pertinência do problema da pesquisa, bem como importância e contribuição do projeto para o desenvolvimento científico da linha de pesquisa	3
2. Qualidade do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, objetivos e cronograma de execução; preenchimento correto dos campos do modelo	1
3. Resultados e impactos esperados: definição dos resultados esperados do trabalho e impactos esperados para a comunidade interna e externa	2
4. Participação do corpo discente: identificação dos estudantes e cursos participantes do trabalho	2
5. Atuação em rede: Detalhamento dos parceiros na realização do projeto como outros <i>campi</i> e institutos	1
Pontuação adicional – Parceria internacional: comprovação de parceria com instituição ou pesquisador estrangeiro, diretamente relacionada ao trabalho, mediante documentação comprobatória.	1

6.4.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério.

6.4.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito ao auxílio, caracterizando tão somente expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários do Centro Universitário.

6.4.4 Em caso de empate entre propostas, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 3, 4 e 5 nesta ordem.

6.4.5 As propostas com nota inferior a 7,0 serão desclassificadas.

7 DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	09/04/2026
Período de esclarecimentos e pedidos de modificações do edital	09 a 10/04/2026
Resposta aos pedidos de modificações	72 horas após solicitação
Período de submissão fluxo contínuo	13/04/2026 a 15/11/2026 até dia 20 de cada mês
Análise das inscrições	Ciclos mensais
Divulgação preliminar dos aprovados	10º dia de cada mês
Interposição de recursos	2 dias úteis após divulgação preliminar
Divulgação final dos aprovados	Dia útil subsequente à divulgação preliminar

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O UniSENAI disponibilizará a relação das propostas aprovadas no site do UniSENAI (<https://unisenaisc.com.br/editais-de-pesquisa/>), bem como realizará divulgação interna por meio dos canais institucionais, nos prazos previstos, conforme cronograma deste Edital.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CAPPI manifestar-se sobre os recursos.

9.2 Os recursos, esclarecimentos, impugnações e eventuais dúvidas/questionamentos deverão ser enviados exclusivamente ao endereço pesquisa.unisenai@sc.senai.br.

9.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site do UniSENAI, conforme previsto no cronograma.

10 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS (LINHA 2)

10.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Anuência ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena da Proposta aprovada.

11 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Acompanhamento Geral

11.1.1 Os proponentes com propostas aprovadas neste edital devem atender aos requisitos de apropriação de recursos, acompanhamento e prestação de contas. Caso não o façam, serão responsabilizados por eventuais dolos e não serão elegíveis para os próximos editais.

11.1.2 O proponente/responsável do projeto deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado.

11.1.3 A prestação de contas deverá ser apresentada seguindo as normativas da instituição atendendo aos prazos previstos no projeto.

11.2 Acompanhamento Específico - Linha 2

11.2.1 Grupos de Pesquisa: Os grupos de pesquisa aos quais os eventos estão vinculados deverão apresentar, nas reuniões de *checkpoints*, os resultados obtidos com a apresentação do trabalho científico no evento, incluindo:

- a) Objetivos alcançados: detalhar como a participação no evento contribuiu para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para o alcance dos seus objetivos;
- b) Impacto da pesquisa: descrever os impactos da pesquisa apresentada no evento, tanto para a comunidade científica quanto para a sociedade em geral;
- c) Novas parcerias: mencionar se a participação no evento resultou em novas parcerias ou colaborações com outras instituições de pesquisa;
- d) Publicações: informar sobre as publicações que foram ou serão realizadas com base na pesquisa apresentada no evento;
- e) Próximas etapas: apresentar as próximas etapas da pesquisa, incluindo novas atividades e metas a serem alcançadas.

11.3 Registro de Publicações

11.3.1 O(a) pesquisador(a) deverá, obrigatoriamente, cadastrar a publicação em seu Currículo Lattes na Plataforma CNPq, vinculando-a à instituição.

11.3.2 O registro deve incluir todos os autores do trabalho científico, tanto os docentes e pesquisadores vinculados ao UniSENAI quanto os colaboradores externos. Cada autor é responsável pelo seu respectivo registro.

11.3.3 A filiação institucional nas publicações deverá ser padronizada conforme abaixo:

- Português: Centro Universitário SENAI Santa Catarina – UniSENAI
- Inglês: SENAI Santa Catarina University Center – UniSENAI

12 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Institucional deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio do SENAI/SC e UniSENAI.

12.2 O uso do logotipo do SENAI e do UniSENAI deve estar de acordo com as orientações contidas na base do conhecimento institucional.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital poderá ser revogado a qualquer tempo e sem aviso prévio, por decisão unilateral, indisponibilidade orçamentária, interesse público ou exigência legal, sem que isso implique indenizações de qualquer natureza aos interessados.

13.2 A originalidade e a autoria dos artigos e trabalhos classificados por este edital, bem como as opiniões neles expressas são de exclusiva responsabilidade do/a autor/a e de seus/suas co-autores/as, não refletindo, de forma alguma, o posicionamento do UniSENAI a respeito de qualquer tema.

13.3 O proponente/responsável do projeto não deverá utilizar os recursos do projeto a título de empréstimo para reposição futura.

13.4 O proponente/responsável do projeto não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do projeto.

13.5 É vedado ao proponente/responsável do projeto utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

13.6 O compromisso do Centro Universitário SENAI/SC restringe-se aos recursos indicados no presente edital. As propostas não contratadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivadas e poderão, eventualmente, serem submetidas nos editais futuros.

13.7 Havendo disponibilidade orçamentária, a distribuição dos recursos remanescentes entre as linhas de apoio poderá ser realizada conforme decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Parágrafo Único: Caso não haja projetos classificados que atendam aos critérios mínimos de qualificação em alguma linha ou *campus*, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para a outra linha ou para os demais *campi* do UniSENAI, segundo ordem de classificação dos demais projetos.

14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Institucional deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa.unisenai@sc.senai.br

14.2 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CAPPI e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

14.3 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Blumenau, 09/04/2026

<hr/> <p>Luís Gonzaga Trabasso Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do UniSENAi e Pesquisador Chefe do Instituto SENAI de Inovação em Sistemas de Manufatura e Processamento a Laser</p> <hr/> <p>Creciana Maria Endres Coordenadora de Pesquisa e Inovação</p>	<hr/> <p>Pedro Paulo Montrose Marques Pró-reitor de Estratégia e Internacionalização do UniSENAi e Gerente de Tecnologia e Inovação dos Institutos SENAI de Tecnologia e Inovação</p> <hr/> <p>Valério Junior Piana Coordenador de Internacionalização</p>
--	--